



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU



EDITAL  
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Razão Social:

CNPJ N°:

\_ Endereço:

E-mail:

\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado:

\_\_\_\_ Telefone:

\_ Pessoa para contato:

Retiramos

cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do acesso à página [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX](#), que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, FERRAMENTAS, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, PARA ATENDER AS SECRETARIAS: SEMTUR, SEMAPLAM, SEMOB, SEMTUR, SEMEL, SEMCULT, SEMAGRI, SEMAGOV, SEMFI e SEMURB..

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando uma comunicação futura entre o Comissão Permanente de Licitação do Município de São Felix do Xingu e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação por e-mail - (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX). O encaminhamento deste recibo, antes da abertura da sessão, garante a empresa comunicação futura, em caso de alteração de datas ou no conteúdo do Edital.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será repassada a todos os licitantes que nos remeteram o presente recibo, ressaltando também que a não remessa exime o Pregoeiro de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º PP046/2019-SRP**

O Município de SÃO FÉLIX DO XINGU através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**



modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO**

**LOCAL:** AV 22 DE MARÇO, 915, CENTRO

**DIA:** 28 de maio de 2019 **HORÁRIO:** 08h30m.

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;

2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço AV 22 DE MARÇO, 915, CENTRO ou pelo telefone (94)3435-1197, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do(a) Pregoeiro(a) ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

**DA LEGISLAÇÃO**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**



6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
- 6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 6.3 - Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 6.4 - demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

### **CONDIÇÕES DO OBJETO**

8. A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, FERRAMENTAS, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, PARA ATENDER AS SECRETARIAS: SEMTUR, SEMAPLAM, SEMOB, SEMTUR, SEMEL, SEMCULT, SEMAGRI, SEMAGOV, SEMFI e SEMURB. conforme discriminação do Anexo I.

8.1 - Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU;

### **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**



10.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.2 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de SÃO FÉLIX DO XINGU;

10.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

10.4 - .Empresas entre cujos dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor do da Prefeitura;

10.5 - Empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

10.6 - .Empresas prestadoras de serviço que tenham, como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidor ocupante, no âmbito deste Órgão, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, conforme art. 4º da resolução nº 37/2009 do CNMP;

## **DO PROCEDIMENTO**

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo(a) Pregoeiro(a) a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatária, a não ser como ouvinte;
- b) que não apresentar a declaração de habilitação.

12.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a) documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**



sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

**Observação:** Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital e demais cominações legais.

18.1 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

19. Caberá a(o) Pregoeira(o), ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

19.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU após constatado o atendimento das exigências deste Edital;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**



19.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

19.5 - encaminhar a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

20. À Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU caberá:

20.1 - adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do(a) Pregoeiro(a);

20.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do(a) Pregoeiro(a), e promover a celebração do contrato correspondente.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

21.2 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25. É facultada à(o) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

25.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) nesse caso, a adjudicação caberá à(o) Pregoeiro(a);



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**



26.2 - se houver interposição de recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU.

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o (a) Pregoeiro(a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro (a), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do(a) Pregoeiro(a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

## **DO CREDENCIAMENTO**

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, fornecendo os “documentos credenciais”.

### **30.1 Entende-se por “documentos credenciais”:**

- a) Instrumento de constituição social onde possa ser identificado (i) A atividade da licitante compatível com o presente edital, (ii) O Quadro societário, incluindo cotas e capital compatível com o certame, e; (iii) A responsabilidade administrativa dos sócios onde se possa identificar a competência para assinatura dos documentos da licitação;
- b) Cartão Nacional de Pessoa Jurídica emitido pela Receita Federal do Brasil (Cartão do CNPJ/MF);
- c) Conforme critério da licitante Procuração Pública, em cópia autêntica ou transcrição original com poderes aptos ao OUTORGADO(A) para representar o(a) OUTORGANTE na forma legal; Instrumento Particular de Procuração, com firma reconhecida, com poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase deste Pregão incluindo suas declarações, propostas e demais itens, sendo efetivamente identificado o presente procedimento no corpo do instrumento, ou; Termo de Credenciamento, na forma do especificado e exemplificado no anexo ao presente;
- d) Carteira de Identidade do representante ou outro documento oficial equivalente, que detenha foto e regularidade, permitindo a identificação civil, e seja aceito em âmbito nacional;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**



- e) Declaração de Habilitação, conforme modelo do Anexo II modelo "A" do presente edital.
- 30.2 O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, assinar declarações, assinar propostas, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;
- 30.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 30.4 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.
- a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 30.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados nos itens 57 e item 59.2.1 deste Edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte juntamente com a comprovação de enquadramento ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.

### **31. - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

31.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

31.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

31.3 O termo inicial para o prazo corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

31.4 A não regularização da documentação, no prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato e/ou do Contrato ou revogar a licitação.

31.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

31.6. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**



preço;

31.7 No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

31.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço (lance verbal) inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

31.9 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 31.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

31.10 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

31.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 31.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

31.1.2. O disposto no subitem 31.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

31.1.3. No caso de duas ou mais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte estarem empatadas, e não havendo lances, o desempate será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

## **DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a), simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP046/2019-SRP  
ENVELOPE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP046/2019-SRP  
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

## **DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA**

33. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

33.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**



33.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

33.3.1 - caso as informações de que trata este item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

33.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 38 e 39;

33.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e o global da proposta;

33.6 - indicar a marca dos produtos ofertado na proposta sob pena desclassificação (obs: informações importante para saber a qualidade e o que de fato vai ser entregue casa vença o certame).

33.7 - Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante..

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU.

34.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

34.2 - Apresentar Declaração De Elaboração Independente De Proposta

34.3 - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

## **DOS PREÇOS**

35. A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e, preferencialmente, o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

37 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**



## **DOS PRAZOS**

38. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer o serviços, conforme a necessidade e o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Chefe designado para tal.

39. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

40. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

41. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

42. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

## **DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

43. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

44. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

45. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

46. À(o) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

47. A(o) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

## **DAS AMOSTRAS**

48. não necessário

## **DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

49. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**



8.666/93, as propostas que:

49.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

49.2 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

## **DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

50. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

51. Feito isso, o(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

52. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

52.1 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

53. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

53.1 - Será considerada como mais vantajosa para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.

54. Aceita a proposta de menor preço (cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso), será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

55. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

55.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU para o fornecimento;

55.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**



55.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

55.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 55.3 e 55.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

56. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

#### **DO DESEMPATE**

57. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

#### **DA DOCUMENTAÇÃO**

58. As licitantes regularmente cadastradas no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pela Comissão de Licitação, ou que apresentarem Certificado de Registro Cadastral do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

58.1 - declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo, cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);

58.2 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c";

58.3 - Declaração da Licitante, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade dos materiais e/ou bens licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, caso venha vencer o certame.

58.4 - A empresa deve apresentar declaração assinada por representante legal da empresa, impressa em papel timbrado da Empresa de que a Proponente não possui nenhum dos impedimentos previstos no item 10.4, 10.5, 10.6 deste Edital; (AnexoII Modelo D)

58.5 - Atestado da capacitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com o objeto compatível com o ora licitado.

58.6 - Para as empresas sediadas no estado do Pará serão exigidas as Certidões Negativas de



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**



Natureza Tributária e de Natureza não Tributária ou as Certidões de Regularidade Fiscal de Natureza Tributária e de Natureza não Tributária

a) Se As CNDs Referente Aos Itens 58.7, estiver(em) “cassada(s)” na verificação junto ao site [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br), a Pregoeiro poderá diligenciar no sentido de verificar a situação atual da licitante, juntando como prova a(s) nova(s) certidão(ões);

b) A(s) nova(s) certidão(ões), prova da diligência, não podem possuir data posterior àquela em que se realiza a sessão de habilitação;

58.7 - Balanço patrimonial conforme itens 59.13 e 59.13.1

**OBSERVAÇÃO:** Se o Certificado de Registro Cadastral do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões de **Regularidade Fiscal, e trabalhista**, conforme o caso, Devera apresentar juntamente com o CRC, a correspondência atualizada.

59. A licitante não cadastrada no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU ou que por qualquer motivo opte por habilitar-se perante a Comissão de Licitação deverá apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir: Sub-itens 58. 58.1, 58.2, 58.3, 58.4 e 58.5. 58.6, 58.7.

**Habilitação Jurídica:**

59.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

59.2. ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

59.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

59.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Devendo ser respeitadas as exigências estabelecidas no Parágrafo Único do artigo 16 do Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão. assim o exigir;

**Regularidade Fiscal:**

59.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;

59.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

59.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

59.8 Prova de Regularidade Trabalhista comprovada através de Certidão Negativa de Débito Trabalhista prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).



59.9 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo Órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da lei.

59.10 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, emitida pelo órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da lei. a) Para as empresas sediadas em Belém será exigida a Certidão Conjunta Negativa, conforme artigo 4º da Instrução Normativa nº. 006/2009 de 24.11.2009, publicada no Diário Oficial do Município de Belém em 30.11.2009;

#### 59.11 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

59.12 **Observações:** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123/2006, e suas alterações - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia simples do Balanço e das Demonstrações Contábeis com ou sem registro na jucepa.
- 4) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a DHP - Declaração de Habilitação do Profissional que o assinou.

b) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU



|                            |   |
|----------------------------|---|
| LG (Liquidez Geral) =      | ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO |
|                            | PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO |
| SG (Solvência Geral) =     | ATIVO TOTAL                                 |
|                            | PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO |
| LC (Liquidez Circulante) = | ATIVO CIRCULANTE                            |
|                            | PASSIVO CIRCULANTE                          |

- b.1 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- b.2 Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro (a) reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- b.3 Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física..

60. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

61. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

62. As declarações relacionadas na Condição 59, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

63. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 59 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o(a) Pregoeiro(a) assim vier a exigir.

64. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

64.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

64.2 - datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**



a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

65. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

65.1 - Os documentos previstos na Condição 59 poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

65.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

65.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

65.4 - o(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

#### **DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

66. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

67. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

67.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

67.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

#### **DO TIPO DE LICITAÇÃO**

68. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

#### **DO DIREITO DE PETIÇÃO**

69. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

69.1 - julgamento das propostas;

69.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

69.3 - outros atos e procedimentos.

70. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**



licitante vencedora.

71. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do(a) Pregoeiro(a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

72. O recurso será recebido por memorial dirigido à(o) Pregoeiro(a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

72.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

72.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

73. O recurso porventura interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

74. Caberá à(o) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a).

75. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

76. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

76.1 - A licitante deverá comunicar à(o) Pregoeiro(a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU.

## **DA ADJUDICAÇÃO**

77. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado por POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

## **DO TERMO DE CONTRATO**

78. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

79. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**



## **DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

80. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

81. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU.

82. É facultado à(o) Pregoeiro(a), quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

82.1 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

## **DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

83. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

## **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

84. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **DOS ENCARGOS DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU E DA LICITANTE VENCEDORA**

85. Caberá a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU:

85.1 - permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU para a entrega dos produtos;

85.2 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

85.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**



85.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

85.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

85.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

85.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

86. Caberá à licitante vencedora:

86.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

86.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

86.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU;

86.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências d(a)o PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU;

86.5 - responder pelos danos causados diretamente à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pel(a)o PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU;

86.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

86.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

86.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**



(vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoarifado;

86.9 - comunicar ao Serviço de Almoarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

86.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

87. À licitante vencedora caberá, ainda:

87.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU;

87.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU;

87.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

87.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

88. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU.

### **DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

89. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

89.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU durante a vigência do Contrato;

89.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU;

89.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

### **DA ENTREGA DO PRODUTO**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**



90. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

91. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

#### **DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO**

92. O produto deverá ser entregue no Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU em dia e em horário de expediente normal.

#### **DO RECEBIMENTO DO PRODUTO**

93. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado ou por outro servidor designado para esse fim, representando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU.

#### **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

94. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU.

95. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

96. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **DA ATESTAÇÃO**

97. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **DA DESPESA**

98. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária órgão 04-Sec.Munic. de Administração Planejamento unidade(s) 04-Sec.Munic. de Administração Planejamento, órgão 14-Secretaria de Esporte e Lazer unidade(s) 01-Secretaria de Esporte e Lazer, órgão 15-Secretaria Municipal de Turismo unidade(s) 01-Secretaria Municipal de Turismo, órgão 16-Secretaria Municipal de Cultura unidade(s) 01-Secretaria Municipal de Cultura, órgão 09-Sec. Agricultura, Pecuária Abastecimento unidade(s) 10-Sec.Mun.Agricultura, Pecuária Abastecime, órgão 05-Secretaria Municipal de Finanças unidade(s) 05-Secretaria Municipal de Finanças, órgão 02-Secretaria Municipal de Governo unidade(s) 01-Secretaria de Governo, órgão 11-Secretaria Mun. de Obras e Transportes unidade(s) 12-Secretaria Municipal de Obras e Transpor, órgão 17-Secretaria Municipal de Serviços Urbanos unidade(s) 01-Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 02-Fundo Municipal de Habitação(FMHIS), 02-Secretaria Mun. de Obras e Transportes.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**



## **DO PAGAMENTO**

99. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

100. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

101. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

102. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

103. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

## **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

105. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

## **DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

106. No interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

106.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

106.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## **DAS PENALIDADES**

107. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

107.1 - advertência;

107.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU



107.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, por até 2 (dois) anos;

**Obs.:** as multas previstas nos subitens 107.2 a 107.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

108. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

108.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

108.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

108.3 - comportar-se de modo inidôneo;

108.4 - fizer declaração falsa;

108.5 - cometer fraude fiscal;

108.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

108.7 - não celebrar o contrato;

108.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

108.9 - apresentar documentação falsa.

109. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

110. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU em relação a um dos eventos arrolados na Condição 108, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

111. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa,



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**



descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **DA RESCISÃO**

112. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

113. A rescisão do Contrato poderá ser:

113.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

113.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU;

113.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

114. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

114.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

115. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

116. Caberá á(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

117. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

118. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à(o) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU.

119. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

### **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

120. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

121. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**



XINGU na AV 22 DE MARÇO, 915, CENTRO, ou pelos telefones: (94)3435-1197, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

## **DO PREGÃO**

122. A critério da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU este Pregão poderá:

122.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

122.2 - ser revogado, a juízo da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

122.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU.

123. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

123.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

123.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

123.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **DOS ANEXOS**

124. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do objeto;

ANEXO II - Modelos da declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos, exigidos nas Condições 58 e 59;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

ANEXO IV - Termo de Referência

ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preço

## **DO FORO**

125. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de SÃO FÉLIX DO XINGU, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SÃO FÉLIX DO XINGU - PA, 09 DE MAIO DE 2019

AV 22 DE MARÇO, 915, CENTRO



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU



CARLOS JOSE MARCELINO OLIVEIRA  
Pregoeiro(a)



Estado do Pará  
Governo Municipal de São Félix do Xingu

### ANEXO I

Pag.: 1

| Código | Descrição   | Qtd        | Unidade | Preço Unit (R\$) | Preço Total (R\$) |
|--------|---|------------|---------|------------------|-------------------|
| 101351 | BOCAL DE LOUÇA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA,   | 1.000,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101352 | CABO 750 1.5MM  | 2.500,0000 | METRO   |                  |                   |
| 101353 | CABO 750V 10.00MM,  | 4.000,0000 | METRO   |                  |                   |
| 101354 | CABO 750 V 16.00MM  | 2.000,0000 | METRO   |                  |                   |
| 101355 | CABO 750 V 25.00MM  | 2.500,0000 | METRO   |                  |                   |
| 101356 | CABO FLEXIVEL 35MM,   | 1.000,0000 | METRO   |                  |                   |
| 101357 | CABO FLEXIVEL 4MM,  | 4.000,0000 | METRO   |                  |                   |
| 101358 | CABO FLEXIVEL 6MM,  | 4.000,0000 | METRO   |                  |                   |
| 101359 | CABO FLEXIVEL 70MM,   | 2.000,0000 | METRO   |                  |                   |
| 101360 | CABO FLEXIVEL 2,5MM,  | 8.000,0000 | METRO   |                  |                   |
| 101361 | CORDÃO PARALELO 2X1.5MM - 075.017,  | 2.000,0000 | METRO   |                  |                   |
| 101362 | CORDÃO PARALELO 2X2.50M-075.018,  | 200,0000   | METRO   |                  |                   |
| 101363 | CORDÃO PARALELO 2X4MM'  | 2.000,0000 | METRO   |                  |                   |
| 101364 | LAMPADA ECONOMICA COMP. 20WX220V  | 500,0000   | UNIDADE |                  |                   |
| 101365 | LAMPADA ECONOMICA COMP. 34WX220V  | 500,0000   | UNIDADE |                  |                   |
| 101366 | LAMPADA LED BIVOLT 40W  | 145,0000   | UNIDADE |                  |                   |
| 101367 | LAMPADA LED BIVOLT 12 V   | 500,0000   | UNIDADE |                  |                   |
| 101368 | LAMPADA LED BIVOLT 16 W   | 145,0000   | UNIDADE |                  |                   |
| 101369 | LAMPADA LED E27 3000K 127-220V 13,5W  | 500,0000   | UNIDADE |                  |                   |
| 101370 | LUVA PVC 3/4 PARA ELETRODUTO ROSCAVEL<br>DN 25MM (3/4) P/ CIRCUITO TERMINAIS INSTALADAS EM<br>PAREDES | 3.000,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101372 | TOMADA 2 INTER.LUX SIMPLES  | 63,0000    | UNIDADE |                  |                   |
| 101373 | TOMADA 2 TOMADA 2PT 10A'  | 63,0000    | UNIDADE |                  |                   |



Estado do Pará  
Governo Municipal de São Félix do Xingu

### ANEXO I

Pag.: 2

| Código | Descrição   | Qtd        | Unidade | Preço Unit (R\$) | Preço Total (R\$) |
|--------|---|------------|---------|------------------|-------------------|
| 101374 | TOMADA 3 INTER. SIMP. BEM. LUX<br>2-57145/070'                                      | 78,0000    | UNIDADE |                  |                   |
| 101994 | SOQUETE PORCELANA - 274A -132   | 58,0000    | UNIDADE |                  |                   |
| 101184 | BASE RELE   | 2.000,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101413 | LAMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE 150W'<br>FORMATO OVOID, COR AMARELA, VOLTAGEM 220V E27 | 600,0000   | UNIDADE |                  |                   |
| 101223 | LAMPADA VAPOR SÓDIO 70W,  | 1.500,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101224 | LAMPADA VAPOR METALICO 70W,   | 350,0000   | UNIDADE |                  |                   |
| 101229 | LAMPADA VAPOR METALICO 100W   | 500,0000   | UNIDADE |                  |                   |
| 101281 | CABO DUPLEX 10MM,   | 2.500,0000 | METRO   |                  |                   |
| 101282 | CABO DUPLEX 16 MM   | 2.500,0000 | METRO   |                  |                   |
| 101283 | CABO QUADRIplex 10 MM   | 2.500,0000 | METRO   |                  |                   |
| 101284 | CABO QUADRIplex 16 MM   | 2.500,0000 | METRO   |                  |                   |
| 101285 | CABO QUADRIplex 25 MM   | 2.500,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101288 | CABO TRIPLEX 16 MM  | 2.500,0000 | METRO   |                  |                   |
| 101290 | CABO TRIPLEX 10MM,  | 2.500,0000 | METRO   |                  |                   |
| 101341 | CABO QUADRIplex 35MM,   | 2.500,0000 | METRO   |                  |                   |
| 101303 | LAMPADA VAPOR SÓDIO 100W.   | 500,0000   | UNIDADE |                  |                   |
| 101183 | ALICATE UNIVERSAL,  | 50,0000    | UNIDADE |                  |                   |
| 101203 | CHAVE CATRACA,  | 20,0000    | UNIDADE |                  |                   |
| 101204 | CHAVE FUSIVEL BASE C 15K  | 70,0000    | UNIDADE |                  |                   |
| 101210 | ESCADA DE FIBRA TIPO LANCE 7,20 MTS   | 4,0000     | UNIDADE |                  |                   |
| 101211 | FITA ISOLANTE 20MTS,  | 5.000,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101280 | VOLTIMETRO.   | 300,0000   | UNIDADE |                  |                   |
| 101294 | FITA AUTO FUSÃO 10 MTS  | 100,0000   | UNIDADE |                  |                   |



Estado do Pará  
Governo Municipal de São Félix do Xingu

### ANEXO I

Pag.: 3

| Código | Descrição                                | Qtd      | Unidade | Preço Unit (R\$) | Preço Total (R\$) |
|--------|--|----------|---------|------------------|-------------------|
| 101295 | FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 05MTS-3M-400433 | 100,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101296 | FITA ANTI-CHAMA 10MTS 3M-4000434         | 90,0000  | UNIDADE |                  |                   |
| 101186 | BOTAS ESPECIAL PARA ELETRICISTAS         | 30,0000  | PAR     |                  |                   |
| 101201 | CAPACETE AMARELO,                        | 30,0000  | UNIDADE |                  |                   |
| 101205 | CINTO DE SEGURANÇA,                      | 15,0000  | UNIDADE |                  |                   |
| 101206 | COBERTURA PARA LUVA ISOLANTE,            | 550,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101248 | LUVA DE BORRACHA CLASSE A ATE 10KV       | 100,0000 | PAR     |                  |                   |
| 101252 | LUVA PIGMENTADA                          | 150,0000 | PAR     |                  |                   |
| 101256 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA ELETRICISTA,     | 50,0000  | UNIDADE |                  |                   |
| 101279 | TALA DE SEGURANÇA.                       | 350,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101253 | LUVA RASPA                               | 100,0000 | PAR     |                  |                   |
| 101342 | POSTE DE CONCRETO DT MEDINDO 09X150 DAM, | 60,0000  | UNIDADE |                  |                   |
| 101343 | POSTE DE CONCRETO DT MEDINDO 09X300 DAM, | 50,0000  | UNIDADE |                  |                   |
| 101344 | POSTE DE CONCRETO DT MEDINDO 10X300,     | 50,0000  | UNIDADE |                  |                   |
| 101345 | POSTE CONCRETO DT MEDINDO 11X300         | 10,0000  | UNIDADE |                  |                   |
| 101346 | POSTE DE CONCRETO DT MEDINDO 11X600,     | 10,0000  | UNIDADE |                  |                   |
| 101347 | TRANSFORMADOR 112.5KVA                   | 3,0000   | UNIDADE |                  |                   |
| 101348 | TRANSFORMADOR 150KVA                     | 3,0000   | UNIDADE |                  |                   |
| 101350 | TRANSFORMADOR 5KVA                       | 3,0000   | UNIDADE |                  |                   |
| 101995 | TRANSFORMADOR 15 KVA-                    | 3,0000   | UNIDADE |                  |                   |
| 101546 | ABRAÇADEIRA C/ PARAFUSO TIPO D1.1/2      | 90,0000  | UNIDADE |                  |                   |
| 101547 | ABRAÇADEIRA C/ PARAFUSO TIPO D1.1/4      | 90,0000  | UNIDADE |                  |                   |
| 101548 | ABRAÇADEIRA U1.1/2                       | 90,0000  | UNIDADE |                  |                   |



Estado do Pará  
Governo Municipal de São Félix do Xingu

### ANEXO I

Pag.: 4

| Código | Descrição                          | Qtd      | Unidade | Preço Unit (R\$) | Preço Total (R\$) |
|--------|------------------------------------|----------|---------|------------------|-------------------|
| 101549 | ABRAÇADEIRA U1.1/4                 | 90,0000  | UNIDADE |                  |                   |
| 101550 | ABRAÇADEIRA U1/2                   | 90,0000  | UNIDADE |                  |                   |
| 101551 | ABRAÇADEIRA U3/4                   | 90,0000  | UNIDADE |                  |                   |
| 101553 | ARAME LISO,                        | 82,0000  | UNIDADE |                  |                   |
| 101554 | ARAME RECOZIDO 18 DE 1ª QUALIDADE, | 60,0000  | QUILO   |                  |                   |
| 101555 | ARGAMESSA 20 KG                    | 150,0000 | SACO    |                  |                   |
| 101556 | ARAME GALVANIZADO N18              | 90,0000  | QUILO   |                  |                   |
| 101557 | ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADA,        | 18,0000  | UNIDADE |                  |                   |
| 101558 | ASSENTO SANITARIO PARIS ALMOFADA,  | 18,0000  | UNIDADE |                  |                   |
| 101559 | ASSENTO SANITARIO SOFT,            | 28,0000  | UNIDADE |                  |                   |
| 101560 | BACIA CONVENCIONAL,                | 18,0000  | UNIDADE |                  |                   |
| 101561 | BACIA P/ CAIXA ACOPLADO - BRANCO   | 18,0000  | UNIDADE |                  |                   |
| 101562 | BUCHA DE FIXAÇÃO 06MM,             | 460,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101563 | BUCHA DE FIXAÇÃO 05MM,             | 460,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101564 | BUCHA DE FIXAÇÃO 07MM,             | 460,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101565 | BUCHA DE FIXAÇÃO 08MM,             | 460,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101566 | BUCHA DE FIXAÇÃO 10MM,             | 460,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101567 | BUCHA DE FIXAÇÃO 12MM,             | 460,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101568 | CAIXA D'AGUA 1.500 LTS             | 5,0000   | UNIDADE |                  |                   |
| 101569 | CAIXA D'AGUA 2.500 LTS TIPO TANQUE | 5,0000   | UNIDADE |                  |                   |
| 101570 | CAIXA D'AGUA 3.000 LTS             | 5,0000   | UNIDADE |                  |                   |
| 101571 | CAIXA D'AGUA 5.000 LTS             | 5,0000   | UNIDADE |                  |                   |
| 101572 | CAIXA D'AGUA 750 LTS               | 5,0000   | UNIDADE |                  |                   |



Estado do Pará  
Governo Municipal de São Félix do Xingu

### ANEXO I

Pag.: 5

| Código | Descrição                                  | Qtd         | Unidade | Preço Unit (R\$) | Preço Total (R\$) |
|--------|--|-------------|---------|------------------|-------------------|
| 101573 | CAIXA D'AGUA 1.000 LTS PVC DE 1ª QUALIDADE | 5,0000      | UNIDADE |                  |                   |
| 101574 | CAIXA D'AGUA 2.000 LTS                     | 5,0000      | UNIDADE |                  |                   |
| 101575 | CAIXA D'AGUA 500LTS PVC DE 1ª QUALIDADE    | 5,0000      | UNIDADE |                  |                   |
| 101576 | CAIXA PARA BACIA ACOPLADA,                 | 9,0000      | UNIDADE |                  |                   |
| 101577 | CAP SD 20MM,                               | 300,0000    | UNIDADE |                  |                   |
| 101578 | CAP SD 25MM,                               | 300,0000    | UNIDADE |                  |                   |
| 101579 | CAPSD 32MM,                                | 300,0000    | UNIDADE |                  |                   |
| 101580 | CAP SD 40MM,                               | 300,0000    | UNIDADE |                  |                   |
| 101581 | CAP SD 50MM,                               | 300,0000    | UNIDADE |                  |                   |
| 101582 | CIMENTO 50KG,                              | 27.950,0000 | SACO    |                  |                   |
| 101583 | DOBRADIÇA 101 FP 3.1/2,                    | 34,0000     | UNIDADE |                  |                   |
| 101584 | DOBRADIÇA 129 FC 3.1/2,                    | 34,0000     | UNIDADE |                  |                   |
| 101585 | DOBRADIÇA 129 FZP 3.1/2,                   | 34,0000     | UNIDADE |                  |                   |
| 101586 | DOBRADIÇA 184 FP 3.1/2,                    | 34,0000     | UNIDADE |                  |                   |
| 101587 | DOBRADIÇA 8503.1/2 - ZINCO                 | 34,0000     | UNIDADE |                  |                   |
| 101588 | DOBRADIÇA 850X4-ZINCO,                     | 34,0000     | UNIDADE |                  |                   |
| 101590 | DOBRADIÇA 891X3.1/2X3 - CROMADA,           | 34,0000     | UNIDADE |                  |                   |
| 101591 | ESPAÇADOR DE AZULEJOS 5MM,                 | 66,0000     | UNIDADE |                  |                   |
| 101592 | FECHADURA 602/03 P/ PORTA,                 | 31,0000     | UNIDADE |                  |                   |
| 101593 | FECHADURA 701/100 P/ PORTÃO,               | 37,0000     | UNIDADE |                  |                   |
| 101594 | FECHADURA 803/009 - ESCOVADO,              | 27,0000     | UNIDADE |                  |                   |
| 101595 | FECHADURA 803/010 - OXIDADO,               | 27,0000     | UNIDADE |                  |                   |
| 101596 | FECHADURA 803/03 - INOX                    | 27,0000     | UNIDADE |                  |                   |



Estado do Pará  
Governo Municipal de São Félix do Xingu

### ANEXO I

Pag.: 6

| Código | Descrição                          | Qtd        | Unidade | Preço Unit (R\$) | Preço Total (R\$) |
|--------|------------------------------------|------------|---------|------------------|-------------------|
| 101597 | FECHADURA 803/03 - GRAFITE-        | 47,0000    | UNIDADE |                  |                   |
| 101598 | FECHADURA 803/21 - OXIDADO,        | 47,0000    | UNIDADE |                  |                   |
| 101599 | FECHADURA 803/21 - INOX-           | 47,0000    | UNIDADE |                  |                   |
| 101600 | FERROCA50 1/2-                     | 2.000,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101601 | FERRO CA50 4/2-                    | 2.000,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101602 | FERRO CA50 5/16-                   | 2.000,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101603 | GRAMPO MIGUELÃO DUPLO C/ 15 PEÇAS  | 135,0000   | UNIDADE |                  |                   |
| 101604 | LIXA DE FERRO K-246-050-           | 165,0000   | UNIDADE |                  |                   |
| 101605 | LIXA DE FERRO K-246-100-           | 165,0000   | UNIDADE |                  |                   |
| 101606 | LIXA DE FERRO T-277-220-           | 165,0000   | UNIDADE |                  |                   |
| 101607 | PARAFUSO 3,5X25-                   | 330,0000   | UNIDADE |                  |                   |
| 101608 | PARAFUSO 4,0X35-                   | 360,0000   | UNIDADE |                  |                   |
| 101609 | PARAFUSO 5,0X45-                   | 360,0000   | UNIDADE |                  |                   |
| 101610 | PARAFUSO 6,0X60-                   | 360,0000   | UNIDADE |                  |                   |
| 101611 | PARAFUSO P/ VASO SANITARIO 10MM-   | 95,0000    | UNIDADE |                  |                   |
| 101612 | PIA IUNOX 1.20X52 C/ESC. 04        | 11,0000    | UNIDADE |                  |                   |
| 101613 | PIA INOX 1.40X52 C/ESC. N04        | 11,0000    | UNIDADE |                  |                   |
| 101614 | PREGO C/CABO 17X27-                | 1.000,0000 | QUILO   |                  |                   |
| 101615 | PREGO C/CABO 19X36-                | 1.000,0000 | QUILO   |                  |                   |
| 101616 | PREGO C/ CABO 22X42-               | 1.000,0000 | QUILO   |                  |                   |
| 101617 | PREGO TELHA 18X27 C/ ARRUELA 500G, | 425,0000   | QUILO   |                  |                   |
| 101618 | TELHA 2.44X.50                     | 330,0000   | UNIDADE |                  |                   |
| 101619 | TELHA 3.66X1.10-                   | 1.000,0000 | UNIDADE |                  |                   |



Estado do Pará  
Governo Municipal de São Félix do Xingu

### ANEXO I

Pag.: 7

| Código | Descrição                            | Qtd         | Unidade | Preço Unit (R\$) | Preço Total (R\$) |
|--------|--------------------------------------|-------------|---------|------------------|-------------------|
| 101620 | TELHA CAP E BICA,                    | 20.000,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101621 | TELHA PLAN COMUM,                    | 21.000,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101622 | TIJOLOS 6 FUROS-                     | 7.000,0000  | UNIDADE |                  |                   |
| 101623 | VEDACIT 18LTS-                       | 100,0000    | BALDE   |                  |                   |
| 101626 | VEDALIT 18LTS-                       | 100,0000    | LATA    |                  |                   |
| 101627 | VEDALIT 1LT S/DOSADOR                | 100,0000    | UNIDADE |                  |                   |
| 101890 | VEDALITE 3.600ML-                    | 100,0000    | GALÃO   |                  |                   |
| 101891 | VEDACIT 1KG -                        | 100,0000    | LATA    |                  |                   |
| 101892 | VEDACIT 3.600ML-                     | 100,0000    | UNIDADE |                  |                   |
| 101629 | ALAVANCA DE AÇO 1.80ML               | 20,0000     | UNIDADE |                  |                   |
| 101630 | BROCA P/ CONC. 8039 6.00-000904      | 70,0000     | UNIDADE |                  |                   |
| 101631 | BROCA A. RAP. 338N 12.0-IW1330       | 46,0000     | UNIDADE |                  |                   |
| 101632 | BROCA A. RAP. 338N 4.0-001234        | 46,0000     | UNIDADE |                  |                   |
| 101633 | BROCA A. RAP. 338N 5.0-IW1246        | 46,0000     | UNIDADE |                  |                   |
| 101634 | BROCA A. RAP. 338N 7.0-001270        | 46,0000     | UNIDADE |                  |                   |
| 101635 | BROCA A. RAP. 338N 8.0-IW1282        | 46,0000     | UNIDADE |                  |                   |
| 101636 | BROCA A. RAP. 338N 9.0-IW1294        | 46,0000     | UNIDADE |                  |                   |
| 101637 | BROCA A. RAP. 338N 10.0-IW1306       | 46,0000     | UNIDADE |                  |                   |
| 101638 | BROCA P/ CONCRETO 8039 8.00-007907   | 46,0000     | UNIDADE |                  |                   |
| 101639 | BROCA P/ CONC. 8039 10.00-000910-    | 46,0000     | UNIDADE |                  |                   |
| 101640 | BROCA P/ CONCRETO 80396 12.00-000912 | 46,0000     | UNIDADE |                  |                   |
| 101641 | BROCA P/ CONCRETO 8039 4.00-         | 46,0000     | UNIDADE |                  |                   |
| 101642 | CABO P/ ENXADA 1.50MTS - 11309/012   | 100,0000    | UNIDADE |                  |                   |



Estado do Pará  
Governo Municipal de São Félix do Xingu

### ANEXO I

Pag.: 8

| Código | Descrição                               | Qtd      | Unidade | Preço Unit (R\$) | Preço Total (R\$) |
|--------|---|----------|---------|------------------|-------------------|
| 101643 | CABO P/ PICARETA - 11454/012-           | 100,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101644 | CARRINHO DE MÃO DE FERRO 50LTS - PRETO  | 50,0000  | UNIDADE |                  |                   |
| 101645 | CARRINHO DE MÃO GALVANIZADO - 60 LTS    | 50,0000  | UNIDADE |                  |                   |
| 101646 | CARRINHO DE MÃO DE FERRO 60LTS VERMELHO | 50,0000  | UNIDADE |                  |                   |
| 101647 | CAVADEIRA 1,20 MTS                      | 30,0000  | UNIDADE |                  |                   |
| 101648 | COLHER PEDREIRO - 9-00200209-           | 34,0000  | UNIDADE |                  |                   |
| 101649 | TRENA FIBRA 20 MTS                      | 46,0000  | UNIDADE |                  |                   |
| 101650 | TRENA FIBRA 10MTS-                      | 46,0000  | UNIDADE |                  |                   |
| 101651 | TRENA 8MTS C/ TRAVA-                    | 46,0000  | UNIDADE |                  |                   |
| 101652 | TRENA 5 MTS C/ TRAVA                    | 46,0000  | UNIDADE |                  |                   |
| 101653 | TRENA 3MTS C/ TRAVA                     | 46,0000  | UNIDADE |                  |                   |
| 101654 | SERRA MANUAL 24 D                       | 24,0000  | UNIDADE |                  |                   |
| 101655 | SERRA CIRC. VIDEA 110MM 24DT.           | 24,0000  | UNIDADE |                  |                   |
| 101656 | PICARETA S/ CABO - 60800055             | 100,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101657 | PA SEM CABO - 77460/024-                | 100,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101658 | DISCO DIAM. LISO ATC. 110X20MM          | 36,0000  | UNIDADE |                  |                   |
| 101659 | ENXADA FORJ. L LARGA 2-0402             | 100,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101660 | ENXADA FORJ. ESTR.2.1/0-0159            | 100,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101661 | LIMA P/ENXADA - 613360                  | 28,0000  | UNIDADE |                  |                   |
| 101662 | BOIA P/ CAIXA D'AGUA 1/2                | 25,0000  | UNIDADE |                  |                   |
| 101663 | BOIA P/ CAIXA D'AGUA 3/4                | 25,0000  | UNIDADE |                  |                   |
| 101664 | BUCHA REDUÇÃO SD CURT. 25X20MM.         | 50,0000  | UNIDADE |                  |                   |
| 101665 | BUCHA REDUÇÃO SD CURT. 32X25MM.         | 50,0000  | UNIDADE |                  |                   |



Estado do Pará  
Governo Municipal de São Félix do Xingu

### ANEXO I

Pag.: 9

| Código | Descrição                          | Qtd      | Unidade | Preço Unit (R\$) | Preço Total (R\$) |
|--------|------------------------------------|----------|---------|------------------|-------------------|
| 101666 | BUCHA REDUÇÃO SD CURT. 40X32MM.    | 50,0000  | UNIDADE |                  |                   |
| 101667 | BUCHA REDUÇÃO SD CURT. 50X25MM.    | 50,0000  | UNIDADE |                  |                   |
| 101668 | BUCHA REDUÇÃO SD CURT. 50X40MM.    | 50,0000  | UNIDADE |                  |                   |
| 101669 | BUCHA REDUÇÃO SD CURT. 60X50MM.    | 50,0000  | UNIDADE |                  |                   |
| 101670 | JOELHO ESG. 90X150MM               | 100,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101671 | JOELHO ESG. 90X40MM                | 100,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101672 | JOELHO ESG. 90X50MM                | 100,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101673 | JOELHO ESG. 90X75MM                | 100,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101675 | JOELHO ESG. 45PR.40MM              | 100,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101676 | JOELHO ESG. 45PR100ML              | 100,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101677 | JOELHO ESG. 90-100MM               | 100,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101678 | JOELHO INT. 1 DUPLO -              | 100,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101679 | JOELHO INT. 1/2 DUPLO -            | 100,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101680 | JOELHO INT. 3/4 DUPLO S. RURAL-    | 100,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101681 | JOELHO INT. 3X4X1/2 DUPLOI S RURAL | 100,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101682 | JOELHO SD 45X25MM                  | 100,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101683 | JOELHO SD 90X20MM                  | 100,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101684 | JOELHO SD 90X25MM                  | 100,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101685 | JOELHO SD 90X40MM-                 | 100,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101686 | JOELHO SD 90X50MM                  | 100,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101687 | JOELHO SD 90X60MM                  | 100,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101688 | JOELHO SD 90 LR 20X1/2 -           | 100,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101689 | JOELHO SD 90 LR 25X1/2 -           | 100,0000 | UNIDADE |                  |                   |



Estado do Pará  
Governo Municipal de São Félix do Xingu

### ANEXO I

Pag.: 10

| Código | Descrição                          | Qtd      | Unidade | Preço Unit (R\$) | Preço Total (R\$) |
|--------|------------------------------------|----------|---------|------------------|-------------------|
| 101690 | JOELHO SD 90 LR 25X3/4 -           | 100,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101691 | JOELHO SD 92X32MM                  | 100,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101692 | ENGATE PLASTICO 1/2X40CM -         | 100,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101693 | ENGATE PLASTICO 1/2X50CM -         | 100,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101694 | LUVA RASPA CURTO 7CM -             | 100,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101695 | LUVA SD 20MM -                     | 100,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101696 | LUVA SD 25MM -                     | 100,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101697 | LUVA SD 32MM -                     | 100,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101698 | LUVA SD 40MM -                     | 100,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101699 | LUVA SD 50MM -                     | 100,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101700 | LUVA SD 60MM -                     | 100,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101701 | MANGUEIRA PRETA 1.1/2X3 -          | 500,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101702 | MANGUEIRA PRETA 1.1/4X3 -          | 500,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101703 | MANGUEIRA PRETA 1/2X1.5 -          | 500,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101704 | MANGUEIRA PRETA 1X2.5 -            | 500,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101705 | MANGUEIRA PRETA 2X3.5 -            | 500,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101706 | MANGUEIRA PRETA 3/4X2.0 -          | 500,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101707 | REDUÇÃO EXCEN. 75X50MM ESG-        | 100,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101708 | REDUÇÃO EXCEN. 100X50MM ESG-       | 100,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101709 | REDUÇÃO EXCEN. 50X40 ESG-          | 100,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101710 | REGISTRO 1414 C23 1/2 -            | 100,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101711 | REGISTRO 1414 C23 3/4-414 C23 3/4- | 100,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101712 | REGISTRO 1416 C23 3/4-416 C23 3/4- | 100,0000 | UNIDADE |                  |                   |



Estado do Pará  
Governo Municipal de São Félix do Xingu

### ANEXO I

Pag.: 11

| Código | Descrição                           | Qtd      | Unidade | Preço Unit (R\$) | Preço Total (R\$) |
|--------|-------------------------------------|----------|---------|------------------|-------------------|
| 101713 | REGISTRO 1416 C50 3/4-416 C50 3/4-  | 100,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101714 | REGISTRO GAVETA 1509 B 3/4 -        | 100,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101715 | REGISTRO GAVETA 1509 C-33 3/4-509 C | 100,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101716 | REGISTRO GAVETA 1509 C-50 1.1/2 -   | 100,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101717 | TE ESG. 075X50MM-                   | 100,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101718 | TE ESG. 100MM -                     | 100,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101719 | TE ESG. 100X50MM -                  | 100,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101720 | TE ESG. 100X75MM -                  | 100,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101721 | TE ESG. 40MM -                      | 100,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101722 | TE ESG. 50MM -                      | 100,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101723 | TE ESG. 75MM -                      | 100,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101724 | TE INTERNO 1.1/2 CIPLA -            | 100,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101725 | TE INTERNO 1.1/4 S. RURAL -         | 100,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101726 | TE INTERO 1/2 S. RURAL              | 100,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101727 | TE INTERNO 1S RURAL-                | 100,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101728 | TE INTERNO 3/4 S. RURAL-            | 100,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101732 | TE SD 20MM -                        | 100,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101733 | TE SD 25MM -                        | 100,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101734 | TE SD 32MM -                        | 100,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101735 | TE SD 40MM -                        | 100,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101736 | TE SD 50MM -                        | 100,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101737 | TE SD 60MM -                        | 100,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101738 | TORNEIRA 1130A 1/2 -130 A 1/2-      | 100,0000 | UNIDADE |                  |                   |



Estado do Pará  
Governo Municipal de São Félix do Xingu

### ANEXO I

Pag.: 12

| Código | Descrição                                    | Qtd      | Unidade | Preço Unit (R\$) | Preço Total (R\$) |
|--------|--|----------|---------|------------------|-------------------|
| 101739 | TORNEIRA 1130A 3/4 A 3/4 -                   | 100,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101740 | TORNEIRA 1158 C23 1/2 -158 C23 1/2           | 100,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101741 | TORNEIRA 1158 C23 3/4 -158 C23 3/4           | 100,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101742 | TORNEIRA 1162 C33 1/2 -                      | 100,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101743 | TORNEIRA 1162 C50 1/2 -                      | 100,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101744 | TORNEIRA 1193 C23 1/2-193 C23-               | 100,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101745 | TORNEIRA 1195 C33 1/2 - 195 C33              | 100,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101746 | TORNEIRA 1195 C50 1/2 - 195 C50              | 100,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101747 | TORNEIRA 1428 C33 1/2 - 428 C33 1/2          | 100,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101748 | TORNEIRA 2262 C40 3/4-                       | 100,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101749 | TORNEIRA HERC C/ALAV. P/ COZ. 3/4            | 100,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101750 | TORNEIRA HERC. CONJ. REF. 248 - 248          | 100,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101751 | TORNEIRA HERC. P/ LAVAT. 1/2 -1195-1         | 100,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101752 | TORNEIRA HERC. P/ TANQ. 15CM 1/2 C/<br>BICO- | 100,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101753 | TORNEIRA HERC. P/ TANQ. 3/4 C/ BICO-         | 100,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101754 | TUBO ESG. 300MMX6M-                          | 100,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101755 | TUBO ESG. 040MMX6M-                          | 100,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101756 | TUBO ESG. 050MMX6M-                          | 100,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101757 | TUBO ESG. 075MMX6M-                          | 100,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101758 | TUBO ESG. 100MMX6M-                          | 100,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101759 | TUBO ESG. 150MMX6M-                          | 100,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101760 | TUBO ESG. 200MMX6M-                          | 100,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101761 | TUBO ESG. 250MMX6M-                          | 100,0000 | UNIDADE |                  |                   |



Estado do Pará  
Governo Municipal de São Félix do Xingu

### ANEXO I

Pag.: 13

| Código | Descrição                        | Qtd        | Unidade | Preço Unit (R\$) | Preço Total (R\$) |
|--------|----------------------------------|------------|---------|------------------|-------------------|
| 101762 | TUBO SOD.032MMX6MM               | 1.000,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101763 | TUBO SOLD. 060MMX6MM             | 1.000,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101764 | TUBO SOLD. 110MMX6MM             | 1.000,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101765 | TUBO SOLD. 020MMX6MM             | 3.000,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101766 | TUBO SOLD. 025MMX6MM             | 1.000,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101767 | TUBO SOLD. 040MMX6MM             | 2.000,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101768 | TUBO SOLD. 050MMX6MM             | 500,0000   | UNIDADE |                  |                   |
| 101769 | UNIÃO SD 25MM -                  | 500,0000   | UNIDADE |                  |                   |
| 101771 | UNIÃO SD 40MM -                  | 60,0000    | UNIDADE |                  |                   |
| 101772 | UNIÃO SD 50MM -                  | 60,0000    | UNIDADE |                  |                   |
| 101905 | UNIÃO SD 32MM -                  | 500,0000   | UNIDADE |                  |                   |
| 101773 | BROCHA REDONDA 75MM-             | 55,0000    | UNIDADE |                  |                   |
| 101774 | BROCHA RETYANGULAR 18X8CM        | 55,0000    | UNIDADE |                  |                   |
| 101775 | BROCHA RETANGULAR PEQUENA-       | 55,0000    | UNIDADE |                  |                   |
| 101776 | CAL HIDRATAÇÃO 20KG              | 2.000,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101777 | CAL HIDRATAÇÃO 8KG               | 2.000,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101778 | CORANTE LIQUIDO (CORES VARIADAS) | 500,0000   | UNIDADE |                  |                   |
| 047536 | ESMALTE SINTÉTICO BRANCO 225ML   | 200,0000   | UNIDADE |                  |                   |
| 101780 | ESMALTE SINTICO BRANCO 3.600ML   | 200,0000   | UNIDADE |                  |                   |
| 101781 | ESMALTE SINTÉTICO BRANCO 900ML-  | 45,0000    | UNIDADE |                  |                   |
| 101782 | LIXA MASSA A 257 - 180           | 450,0000   | UNIDADE |                  |                   |
| 101783 | LIXA MASSA A 257 150 - 493900    | 450,0000   | UNIDADE |                  |                   |
| 101784 | LIXA MASSA A 257 - 080           | 450,0000   | UNIDADE |                  |                   |



Estado do Pará  
Governo Municipal de São Félix do Xingu

### ANEXO I

Pag.: 14

| Código | Descrição                            | Qtd      | Unidade | Preço Unit (R\$) | Preço Total (R\$) |
|--------|--------------------------------------|----------|---------|------------------|-------------------|
| 101785 | LIXA MASSA A 257 - 100               | 450,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101786 | LIXA MASSA A 257 - 220-401341        | 500,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101787 | LIXA MASSA A 257 -050                | 500,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101788 | MASSA ACRÍLICA 18LTS'                | 48,0000  | UNIDADE |                  |                   |
| 101789 | MASSA ACRÍLICA 3.600ML-              | 48,0000  | UNIDADE |                  |                   |
| 101790 | MASSA P.V.A. 16LTS                   | 51,0000  | UNIDADE |                  |                   |
| 101791 | MASSA P.V.A. 3.600ML                 | 48,0000  | UNIDADE |                  |                   |
| 101792 | MASSA P.V.A. 18LTS.                  | 48,0000  | UNIDADE |                  |                   |
| 101793 | NEUTROL 18LTS-                       | 50,0000  | UNIDADE |                  |                   |
| 101794 | NEITROL 3.600ML                      | 50,0000  | UNIDADE |                  |                   |
| 101796 | NEUTROL 900ML-                       | 50,0000  | UNIDADE |                  |                   |
| 101797 | RESINA COLLOR-TELHA CERAMICA 16LTS   | 32,0000  | UNIDADE |                  |                   |
| 101798 | RESINA COLOR TELHA CERAMICA 3.600ML- | 38,0000  | UNIDADE |                  |                   |
| 101799 | ROLO ESPUMA 15CM-                    | 50,0000  | UNIDADE |                  |                   |
| 101800 | ROLO ESPUMA 5CM-                     | 50,0000  | UNIDADE |                  |                   |
| 101801 | ROLO ESPUMA 23CM-                    | 50,0000  | UNIDADE |                  |                   |
| 101802 | ROLO ESPUMA 9CM-                     | 50,0000  | UNIDADE |                  |                   |
| 101803 | ROLO LÃ ANTI-GOTA 15CM-              | 50,0000  | UNIDADE |                  |                   |
| 101804 | ROLO LÃ ANTI-GOTA 23CM-              | 50,0000  | UNIDADE |                  |                   |
| 101805 | ROLO ANTI-GOTA 9CM-                  | 50,0000  | UNIDADE |                  |                   |
| 101806 | ROLO LÃ EXTRA 23CM-                  | 50,0000  | UNIDADE |                  |                   |
| 101807 | SELADOR ACRÍLICO 18LTS'              | 50,0000  | UNIDADE |                  |                   |
| 101808 | SELADOR ACRILICO 3.600ML-            | 50,0000  | UNIDADE |                  |                   |



Estado do Pará  
Governo Municipal de São Félix do Xingu

### ANEXO I

Pag.: 15

| Código | Descrição                                    | Qtd     | Unidade | Preço Unit (R\$) | Preço Total (R\$) |
|--------|--|---------|---------|------------------|-------------------|
| 101809 | SOLVETE AGUARRAS 05LTS                       | 50,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101810 | SOLVENTE AGUARRAS 900ML-                     | 50,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101811 | TH 18 LTS-                                   | 50,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101812 | TH 5 LTS                                     | 50,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101813 | TH 900ML-                                    | 50,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101814 | TINTA ACRILICA BRANCO NEVE 18 LTS-           | 50,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101815 | TINTA ACRILICA BRANCO NEVE 3.600ML-          | 50,0000 | GALÃO   |                  |                   |
| 101817 | TINTA ACRILICA PISO AZUL 3.600ML-            | 50,0000 | GALÃO   |                  |                   |
| 101820 | TINTA ACRILICA PISO AZUL 18 LTS '            | 50,0000 | LITRO   |                  |                   |
| 101821 | TINTA ACRILICA REND. EXTRA BRANCO 18LTS-     | 50,0000 | LATA    |                  |                   |
| 101822 | TINTA ACRILICA REND. EXTRA BRANCO<br>3.600ML | 50,0000 | GALÃO   |                  |                   |
| 101823 | TINTA ACRILICA VINIL BRANCO NEVE 18LTS-      | 50,0000 | LITRO   |                  |                   |
| 101824 | TINTA ACRILICA VINIL BRANCO NEVE<br>3.600ML- | 50,0000 | GALÃO   |                  |                   |
| 101825 | TINTA PVA PROF. BRANCO 18LTS                 | 50,0000 | LITRO   |                  |                   |
| 101827 | TINTA PVA PROF . BRANCO 3.600ML              | 50,0000 | GALÃO   |                  |                   |
| 101832 | TINTA SPRAY AMARELO ESMALTE 360G.            | 50,0000 | LITRO   |                  |                   |
| 101834 | TINTA SPRAY AZUL CÉU 360ML-                  | 50,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101835 | TINTA SPRAY AZU.                             | 50,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101836 | TINTA SPRAY VERMELHO METÁLICO -              | 50,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101837 | TINTA SPRAY VERMELHO -                       | 50,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101838 | TINTA SPRAY VERNIZ ACRÍLICA-                 | 50,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101839 | TRINCHA 1 C/ CABO                            | 31,0000 | UNIDADE |                  |                   |



Estado do Pará  
Governo Municipal de São Félix do Xingu

### ANEXO I

Pag.: 16

| Código | Descrição                           | Qtd        | Unidade | Preço Unit (R\$) | Preço Total (R\$) |
|--------|-------------------------------------|------------|---------|------------------|-------------------|
| 101840 | TRINCHA 1.1/2 C/ CABO               | 31,0000    | UNIDADE |                  |                   |
| 101841 | TRINCHA 1/2 C/CABO                  | 31,0000    | UNIDADE |                  |                   |
| 101842 | TRINCHA 2 C/CABO                    | 31,0000    | UNIDADE |                  |                   |
| 101843 | TRINCHA 2.1/2 C/ CABO               | 31,0000    | UNIDADE |                  |                   |
| 101844 | TRINCHA 3 C/CABO                    | 31,0000    | UNIDADE |                  |                   |
| 101845 | TRINCHA 3/4 C/ CABO                 | 31,0000    | UNIDADE |                  |                   |
| 101846 | TRINCHA 4 C/CABO                    | 31,0000    | UNIDADE |                  |                   |
| 101847 | VEDA PREM. BRANCO 4.500ML           | 32,0000    | GALÃO   |                  |                   |
| 101848 | VEDA PREM. BRANCO BD 18LTS          | 27,0000    | BALDE   |                  |                   |
| 101849 | VEDA PREM. PAREDE 3.600ML           | 32,0000    | GALÃO   |                  |                   |
| 101850 | VEDAPREN PAREDE 18LTS.              | 26,0000    | LATA    |                  |                   |
| 101851 | VEDAPREN PAREDE 3.600ML.            | 32,0000    | GALÃO   |                  |                   |
| 101852 | VERNIZ ACRILICO 18LTS LIQUIDO BRITO | 32,0000    | GALÃO   |                  |                   |
| 101853 | VERNIZ ACRILICO 3.600ML LIQ. BRILHO | 32,0000    | GALÃO   |                  |                   |
| 101854 | SUPORTE P/ ROLO SR 23CM             | 34,0000    | UNIDADE |                  |                   |
| 101855 | SUPORTE PARA ROLO 23CM.             | 34,0000    | UNIDADE |                  |                   |
| 101856 | FIXADOR PARA CAL                    | 2.000,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101934 | CADEADO 20MM'                       | 10,0000    | UNIDADE |                  |                   |
| 101935 | CADEADO 25MM -                      | 10,0000    | UNIDADE |                  |                   |
| 101936 | CADEADO 30MM -                      | 10,0000    | UNIDADE |                  |                   |
| 101937 | CADEADO 35MM.                       | 10,0000    | UNIDADE |                  |                   |
| 101938 | CADEADO 40MM -                      | 10,0000    | UNIDADE |                  |                   |
| 101939 | CADEADO 45MM                        | 10,0000    | UNIDADE |                  |                   |



Estado do Pará  
Governo Municipal de São Félix do Xingu

### ANEXO I

Pag.: 17

| Código | Descrição   | Qtd        | Unidade | Preço Unit (R\$) | Preço Total (R\$) |
|--------|---|------------|---------|------------------|-------------------|
| 101940 | CADEADO 50MM -  | 10,0000    | UNIDADE |                  |                   |
| 101941 | CADEADO 60MM -  | 10,0000    | UNIDADE |                  |                   |
| 101942 | LUVA MUC. LATEX C/ FORRO PRETA - G  | 100,0000   | UNIDADE |                  |                   |
| 101943 | LUVA RASPA MÉDIO 15CM'  | 100,0000   | UNIDADE |                  |                   |
| 101867 | GARRAFA TÉRMICA 3,5LTS-   | 10,0000    | UNIDADE |                  |                   |
| 101868 | GARRAFA TÉRMICA 5LTS-   | 10,0000    | UNIDADE |                  |                   |
| 101869 | GARRAFÃO TERMICO C/ TORNEIRA 8LTS-  | 10,0000    | UNIDADE |                  |                   |
| 101889 | GARRAFÃO TERMICO C/ TORNEIRA 12LTS-   | 10,0000    | UNIDADE |                  |                   |
| 101182 | ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO DE 4 PARAFUSOS<br><i>MATERIAL METALICO PARA BRAÇOS DE LUMINARIA DE<br/>ESPESSURA 1,5 DIAMETRO.</i>   | 400,0000   | UNIDADE |                  |                   |
| 101187 | BRAÇOS 2 MTS P/ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>PADRÃO CELPA SUPORTE P/02 PARAFUSOS  | 500,0000   | UNIDADE |                  |                   |
| 101188 | BRAÇOS 3 MTS P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>PADRÃO CELPA<br><i>SUPORTE P/02 PARAFUSOS</i>   | 1.000,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101189 | CABO DE ALUMINIO 2 AWG  | 1.200,0000 | QUILO   |                  |                   |
| 101207 | CONECTOR PARALELO,  | 1.600,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101209 | CONECTOR PERFURANTE ISOLADO CPD 70,   | 900,0000   | UNIDADE |                  |                   |
| 101212 | HASTE ATERRAMENTO EM AÇO COBREADO<br><i>BAIXA CAMADA 5/8X3MT-COM CONECTOR</i>   | 100,0000   | UNIDADE |                  |                   |
| 101213 | IGNITOR LAMPADA METALICO<br><i>250/400 IGN51-P-</i>   | 400,0000   | UNIDADE |                  |                   |
| 101244 | LUMINARIA MODULAR LED PÚBLICA 200W<br>5.000 FULL TENSÃO DE TRABALHO<br><i>90-277 VAC FREQUENCIA DE OPERAÇÃO 50/60HZ<br/>TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 40-+70°C GARANTIA 5<br/>ANOS GRAU DE PROTEÇÃO IP 67 NO BLOCO ÓTICO/IP54<br/>NO ALOJAMENTO</i> | 70,0000    | UNIDADE |                  |                   |
| 101247 | LUMINARIA MODULAR LED PÚBLICA 60W5.000<br>FULL<br><i>TENSÃO DE TRABALHO</i>   | 60,0000    | UNIDADE |                  |                   |



Estado do Pará  
Governo Municipal de São Félix do Xingu

### ANEXO I

Pag.: 18

| Código | Descrição   | Qtd        | Unidade | Preço Unit (R\$) | Preço Total (R\$) |
|--------|---|------------|---------|------------------|-------------------|
| 101257 | PARAFUSO MAQ. 16X250,                                     | 1.100,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101258 | PARAFUSO MAQ. 16X300,                                     | 1.350,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101259 | PARAFUSO MAQ. 16X350,                                     | 1.000,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101272 | REATOR VAPOR SÓDIO 100W 220V.                             | 500,0000   | UNIDADE |                  |                   |
| 101273 | REATOR VAPOR SÓDIO 70W 220V.                              | 500,0000   | UNIDADE |                  |                   |
| 101276 | RELE ELÉTRICO P/ COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 220W/1000W | 380,0000   | UNIDADE |                  |                   |
| 101277 | SOQUETE LAMP. SIMPLES PORCELANA E27                       | 1.000,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101278 | SOQUETE PORCELANA P/ LÂMPADA E40                          | 700,0000   | UNIDADE |                  |                   |
| 101289 | CONECTOR DERVIV. PERFURANTE SDP-120                       | 500,0000   | UNIDADE |                  |                   |
| 101297 | INT. EXTERNO REDONDO 10A-1080                             | 63,0000    | UNIDADE |                  |                   |
| 101308 | PRESILHA AVUL. P/ HASTE DE ATERRAMENTO - 2822             | 52,0000    | UNIDADE |                  |                   |
| 101309 | REATOR VAPOR METÁLICO 400W INTRAL-01703                   | 300,0000   | UNIDADE |                  |                   |
| 101310 | REATOR VAPOR METÁLICO 250W INTRAL - 01703                 | 300,0000   | UNIDADE |                  |                   |
| 101311 | REATOR VAPOR METÁLICO 70W INTRAL                          | 300,0000   | UNIDADE |                  |                   |
| 101312 | ALÇA CABO 2AWG  | 18,0000    | UNIDADE |                  |                   |
| 101313 | ARMAÇÃO PESADA  | 20,0000    | UNIDADE |                  |                   |
| 101314 | CABO COBRE CRU  | 48,0000    | METRO   |                  |                   |
| 101315 | CRUZETA CONCRETO  | 7,0000     | UNIDADE |                  |                   |
| 101317 | ISOLADOR SUSPENSÃO  | 6,0000     | UNIDADE |                  |                   |
| 101318 | MANILHA SAPATILHA.  | 6,0000     | UNIDADE |                  |                   |
| 101319 | MÃO FRANCESA  | 18,0000    | UNIDADE |                  |                   |



Estado do Pará  
Governo Municipal de São Félix do Xingu

### ANEXO I

Pag.: 19

| Código | Descrição   | Qtd        | Unidade | Preço Unit (R\$) | Preço Total (R\$) |
|--------|---|------------|---------|------------------|-------------------|
| 101321 | PINO AUTO TRAVANTE.   | 40,0000    | UNIDADE |                  |                   |
| 101327 | ROLDANA PORCELANA 72X72   | 40,0000    | UNIDADE |                  |                   |
| 101334 | LUMINARIA DE LEDS DE 300 WATS 5.000K<br>FULL TENSÃO DE TRABALHO<br><br><i>90-277 FAC FREQUENCIA DE OPERAÇÃO 50/60HZ<br/>TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 40-+70°C GARANTIA DE 05<br/>ANOS GRAU DE PROTEÇÃO IP67 NO BLOCO ÓTICO NO<br/>ALOJAMENTO</i>       | 20,0000    | UNIDADE |                  |                   |
| 101335 | LUMINARIA FECHADA CIP-15V METAL 250W E<br>40  | 200,0000   | UNIDADE |                  |                   |
| 101336 | LUMINARIA FECHADA IPL-170 ID PARA BOCAL<br>E-27   | 2.500,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101337 | LUMINARIA FECHADA IPL-170 ID PARA BOCAL<br>E-40   | 1.000,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101339 | EXTERNO 220W  | 200,0000   | UNIDADE |                  |                   |
| 101340 | RELE FOTO ELÉTRICO RM 74 1000W 220V   | 400,0000   | UNIDADE |                  |                   |
| 101208 | CONECTOR PERFURANTE CDP 95,   | 1.000,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 101316 | ISOLADOR PILAR  | 15,0000    | UNIDADE |                  |                   |
| 101338 | LUMINARIA MODULAR LE PUBLICA 150W<br>5.000K FULL TENSÃO DE TRABALHO<br><br><i>90-277 VAC FREQUENCIA DE OPERAÇÃO 50/60HZ<br/>TEMPERATURA DE OPERAÇÃO-40-+70°C GARANTIA 5<br/>ANOS GRAU DE PROTEÇÃO IP67 NO BLOCO ÓTICO/IP54<br/>NO ALOJAMENTO.</i> | 200,0000   | UNIDADE |                  |                   |
| 101320 | OLHAL   | 20,0000    | UNIDADE |                  |                   |

Condições de pagamento : \_\_\_\_\_

Validade da proposta : \_\_\_\_\_ dias

Prazo da entrega : \_\_\_\_\_ dias



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU



**Anexo II - modelo "a"**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições 58 e 59 do edital do Pregão nº PP046/2019-SRP.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)



**Anexo II - modelo "b"**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, subitem 58.1, do edital do Pregão nº PP046/2019-SRP, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poder(ão) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação no procedimento em apreço. (declaração exigida somente em caso positivo)

---

---

---

---

etc.

Local e data.

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU



**Anexo II - modelo "c"**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, Subitem 58.2, do edital do Pregão n.º PP046/2019-SRP, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

---

Assinatura e carimbo



**Anexo II - modelo "d"**  
**DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Modalidade: PP046/2019-SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, FERRAMENTAS, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, PARA ATENDER AS SECRETARIAS: SEMTUR, SEMAPLAM, SEMOB, SEMTUR, SEMEL, SEMCULT, SEMAGRI, SEMAGOV, SEMFI e SEMURB..

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_

DECLARA que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no item 10.4, 10,5 , 10.6, do PP046/2019-SRP

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

São Felix do Xingu - Pa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**



Assinatura do Representante legal



**Anexo II - modelo "e"**  
**DECLARAÇÃO**

**MODELO DE Declaração De Elaboração Independente De Proposta**

**(LICITAÇÃO) Nº XXXX**

\_\_\_\_\_ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado ( Licitante /  Consórcio), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo  Licitante /  Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal do  Licitante /  Consórcio)



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**



### **MINUTA DE CONTRATO**

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. 22 DE MARÇO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.421.300/0001-68, representado pelo(a) Sr.(a) e, de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº \_\_\_\_\_ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, FERRAMENTAS, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, PARA ATENDER AS SECRETARIAS: SEMTUR, SEMAPLAM, SEMOB, SEMTUR, SEMEL, SEMCULT, SEMAGRI, SEMAGOV, SEMFI e SEMURB.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, de R\$.\_\_\_\_\_.(\_\_\_\_\_).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão \_\_\_\_\_ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº \_\_\_\_\_, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**



1. O prazo de vigência deste Contrato será de , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**



1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº \_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**



### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária órgão 04-Sec.Munic. de Administração Planejamento unidade(s) 04-Sec.Munic. de Administração Planejamento, órgão 14-Secretaria de Esporte e Lazer unidade(s) 01-Secretaria de Esporte e Lazer, órgão 15-Secretaria Municipal de Turismo unidade(s) 01-Secretaria Municipal de Turismo, órgão 16-Secretaria Municipal de Cultura unidade(s) 01-Secretaria Municipal de Cultura, órgão 09-Sec. Agricultura, Pecuária Abastecimento unidade(s) 10-Sec.Mun.Agricultura, Pecuária Abastecime, órgão 05-Secretaria Municipal de Finanças unidade(s) 05-Secretaria Municipal de Finanças, órgão 02-Secretaria Municipal de Governo unidade(s) 01-Secretaria de Governo, órgão 11-Secretaria Mun. de Obras e Transportes unidade(s) 12-Secretaria Municipal de Obras e Transpor, órgão 17-Secretaria Municipal de Serviços Urbanos unidade(s) 01-Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 02-Fundo Municipal de Habitação(FMHIS), 02-Secretaria Mun. de Obras e Transportes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**



1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

$$I = 0,0001644$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**



1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**



2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**



competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº \_\_\_\_\_, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). , e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO FÉLIX DO XINGU - PA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0 - APRESENTAÇÃO

Em atendimento ao disposto da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, elaborarmos o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, para que através dos procedimentos legais pertinentes, seja efetuado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** no sistema de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, FERRAMENTAS, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM.**

### 2.0 - OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, FERRAMENTAS, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, PARA ATENDER AS SECRETARIAS: SEMAPLAN, SEMOB, SEMTUR, SEMEL, SEMCULT, SEMAGRI, SEMAGOV, SEMFI E SEMURB.**

### 3.0 - JUSTIFICATIVA

Conforme ANEXO I, parte integrante deste Termo de Referência.

### 4.0 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A contratação, deverá estar de acordo com as quantidade e especificações constantes no ANEXO II, parte integrante deste Termo.

### 5.0 - DO PRAZO

O presente processo de Registro de Preços terá validade igual a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços.

### 6.0 - COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Pesquisa de preço efetuada junto à 3 (três) empresas do ramo, onde constata os produtos relacionados, sendo utilizada na composição dos preços unitários do material de consumo, a média aritmética com o seguinte parâmetro:

**Modalidade: Cotação de Valor Médio.**

### 7.0 – DA ENTREGA E PRAZO DO SERVIÇO

A aquisição dos materiais descritos neste termo de referência, deverão ser fornecidos em quantidade parceladas em até 3 (três) dias úteis, mediante a requisição ou ordem



de fornecimento, emitido pela CONTRATANTE através do departamento de compras e devidamente assinado pelo responsável.

A empresa contratada deverá entregar os materiais em perfeito estado de uso.

O objeto licitado deverá ser prestado conforme demanda no prazo estabelecido, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

## 8.0- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

8.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.1.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

8.2- Os produtos deverão ser novos, acondicionados em suas embalagens originais fechadas e possuir identificação do prazo de validade, que deverá ser contado da data da entrega;

8.3- Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constante de respectivo Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações.

## 9.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante compromete-se a:

9.2. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

9.3- Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;

9.4. Receber os produtos objeto de acordo com as especificações constante no respectivo Termo de Referência,

9.5. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos objeto entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

9.7. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

9.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais.

## 10.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do referido processo licitatório;

10.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



10.3. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Prefeitura Municipal de São Félix, durante o período de vigência do Contrato;

10.4 - Executar diretamente o fornecimento sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizada pelo CONTRATANTE.

10.5 - Os produtos objeto requisitados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes;

10.6 – Responsabilizar-se pra eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;

10.7 - Os produtos devem ser fornecidos de conformidade com o discriminado na Requisição solicitada. Responsabilizando-se pela substituição do mesmo na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela organização estiver em desacordo com as referidas especificações;

10.8 - A Empresa deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos nos respectivos endereços informados na requisição, nas quantidades especificadas;

10.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultante da execução do presente contrato;

10.10- A detentora deverá se for o caso ter o registro em órgãos competente;

10.11 - Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos serviços da contratada;

O produto deverá ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele Naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

### 11.0 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, de São Félix do Xingu – PA, ficará responsável pelo acompanhamento, execução e fiscalização das atividades oriundas da referida aquisição, salvo atividades de competência exclusiva de outros setores desta Secretaria, sendo que o recebimento definitivo do objeto deverá acontecer após vistoria do agente fiscalizador do contrato o servidor público S.r. **CELIO RODRIGUES BORGES** o qual fiscalizará o contrato para garantir o cumprimento do mesmo.

### 12.0 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

12.1 Por se tratar de Sistema de Registro de Preço (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.

### 13.0 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá mediante cronograma financeiro do órgão responsável, após entrega do serviço e apresentação da nota fiscal. No Caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscais, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo a **Secretária Municipal de Administração e Planejamento** de São Félix do Xingu, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.



#### 14.0 – PENALIDADES CABÍVEIS

A empresa vencedora do certame que deixar de entregar o produto exigido. Apresentar o produto de baixa qualidade, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, notificará a empresa dentro dos termos legais que se manifeste ou ficará impedido de executar o contrato e das demais cominações legais, garantindo o direito de ampla defesa.

#### 15.0 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fatos superveniente comprovado, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei 10.520/02 e legislação pertinentes.

São Félix do Xingu, 21 de Março de 2019.

**Celio Rodrigues Borges**  
Secretário Adjunto de Administração  
Decreto: 1710/2018

---

Celio Rodrigues Borges  
Secretário Adjunto de Administração e Planejamento  
Decreto: 1.710/2018



## PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP046/2019-SRP MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP046/2019-SRP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, FERRAMENTAS, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, PARA ATENDER AS SECRETARIAS: SEMTUR, SEMAPLAM, SEMOB, SEMTUR, SEMEL, SEMCULT, SEMAGRI, SEMAGOV, SEMFI e SEMURB..**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU



**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU



Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP046/2019-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU



no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP046/2019-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO FÉLIX DO XINGU, com exclusão de qualquer outro.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU



E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO FÉLIX DO XINGU-PA,

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
C.N.P.J. nº 05.421.300/0001-68  
CONTRATANTE